



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 01/2017

DATA

15/09/2017

1. DO OBJETO

Serviço de confecção e instalação de placa de identificação do prédio da Secretaria de Estado de Fazenda, sede do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Item	Código do item no SIAD	Quantidade	Unidade de medida	Descrição do item
1	020630	01	Unidade	Serviços de confecção de placas de identificação

Confecção e Instalação de uma placa de fachada retangular em aço escovado (chapa de aço), com estrutura em metalon, medidas 6 m de comprimento x 1 m altura, com aplicação da logomarca da SEF e nome por extenso do Órgão. A marca virá alinhada à esquerda, na parte superior da placa, sendo composta por duas famílias de fontes: a sigla "SEF" na família Blaster e "Secretaria de Estado de Fazenda" na família Frutigier. O nome do órgão (CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS), com fonte Frutigier, grafado em caixa alta será alinhado à esquerda. O fundo utilizado será a própria textura do aço escovado e a pintura da marca e o nome do órgão serão grafados em pintura automotiva, resistente a intempéries, realizados em com três cores (versão CMYK – vermelho: 100M 100Y 10K, cinza: 70K, preto: 100K / versão Pantone: vermelho: Pantone 485c, cinza: 70% Pantone Black, preto: Pantone Black), conforme manual da logomarca a ser disponibilizado ao fornecedor vencedor.

Instalação: Na fachada do prédio sede do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – Av. João Pinheiro, 581 – Belo Horizonte/MG, fixada na estrutura de concreto, na altura aproximada de 3,4m.

3 - JUSTIFICATIVA DA COMPRA / AQUISIÇÃO:

Necessidade de identificação do prédio da Secretaria de Estado de Fazenda, sede do Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais. A atual placa de identificação encontra-se em péssimo estado de conservação, sendo que os seus caracteres, constituído de material plástico com adesivo, estão bastante deteriorados em virtude da ação do sol e da chuva.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Atendendo ao disposto no artigo 6º, inciso I, alínea 'e' do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, o Conselho de Contribuintes/MG realizou consulta de mercado para verificação de preços e estimativa dos custos, baseada na especificação constante do objeto. Foram consultadas empresas do ramo, conforme os mapas de preços em anexo.



5- DA VISITA TÉCNICA:

5.1 - Fica facultado aos interessados visitar o local/imóvel, onde será instalada a placa. Os interessados deverão entrar em contato com a SEF/MG, situada à Av. João Pinheiro, nº 581 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, mediante prévio agendamento com o Sr. Rogério ou Sra. Maria Goretti, pelo telefone: (31) 3217-8507 e 3217-8505. O horário para realização da visita é das 09h às 17 h.

5.1.1 - Mesmo não havendo visita, a proposta vincula o respectivo fornecedor, ficando claro que não será aceito, sob nenhuma hipótese, a intenção do fornecedor em alegar posteriormente desconhecimento das circunstâncias em que deverá ser realizada a aquisição/installação, sob pena de aplicação das penalidades legais.

6- LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A placa deverá ser instalada na fachada do imóvel localizado na Avenida João Pinheiro, nº 581 – Bairro Boa Viagem – Belo Horizonte/MG, até 30 dias após recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda/SEF, no horário de 09 h às 17 h, de segunda à sexta feira, mediante agendamento, por meio dos telefones (31) 3217-8507, (31) 3217-8505, com o Sr. Rogério Dias ou Sr.^a Maria Goretti.

6.2 - Não há necessidade de formalização de contrato, tendo em vista que a entrega ocorrerá em 30 dias, não gerando obrigação futura, sem prejuízo da garantia do produto ofertada pelo fabricante.

7 FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI-MG, por ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do Fornecedor Vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) – DANFE ou na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferido(s) e atestado(s) por responsável pelo recebimento. O atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento, proporcionalmente aos dias de atraso.

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

8.1 - É condição indispensável e obrigatória apresentação pelo fornecedor vencedor, das especificações e características, detalhadas do produto ofertado, o prazo de garantia, a procedência e outros elementos que identifiquem o produto ofertado.

- **8.1.1 – Após o empenho**, o fornecedor receberá da SEF, no prazo de 3 (três) dias, o arquivo digitalizado contendo o modelo e as especificações técnicas da logomarca, para que providencie a confecção da placa;

8.2. - Deverá ser apresentado prazo de garantia em face da fabricação e validade, de no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados da data do recebimento definitivo.



8.2.1 - Durante o período de garantia o fornecedor deverá substituir, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela SEF, o produto que apresentar quaisquer defeitos, que impeçam ou prejudiquem a sua utilização.

8.2.2 - O prazo para substituição constante do subitem anterior será, no máximo, de 30 dias, contados a partir do recebimento da notificação pela SEF/MG.

8.3 - Os serviços de fabricação e instalação da placa serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o produto será recebido para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção, ou se aprovados, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto e dos trabalhos de instalação e, sendo aprovada, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento auxiliar da NF-e (DANFE) ou nas vias da nota fiscal.

9- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1 - O FORNECEDOR VENCEDOR OBRIGAR-SE-Á:

- a) para a confecção e instalação da placa, o fornecedor vencedor deverá responsabilizar-se integralmente pelos produtos adquiridos, nos termos da legislação vigente, assegurando que tanto a fabricação quanto a sua instalação sejam realizados por pessoal especializado e maior de 18 (dezoito) anos;
- b) substituir, imediatamente o objeto em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste Termo ou que, porventura, sejam entregues com defeitos ou imperfeições;
- c) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- d) prestar esclarecimentos que forem solicitados pela SEF;
- e) não transferir, total ou parcialmente, nem subcontratar, ainda que parcialmente, o fornecimento do objeto;
- f) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à SEF ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos e empregados, independentemente de outras cominações legais a que estiver sujeita;
- g) atender as especificações e características do objeto.

9.2 – A SEF/MG OBRIGAR-SE-Á:



TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 01/2017

DATA

15/09/2017

- a) proporcionar à empresa vencedora todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo de Referência;
- b) indicar o responsável pelo acompanhamento da entrega, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- c) providenciar, e colocar à disposição do fornecedor vencedor, todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à entrega do objeto;
- d) permitir o acesso dos profissionais do fornecedor vencedor ao local da instalação da placa, desde que devidamente identificados;
- e) notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor vencedor, tão logo constate irregularidades e defeitos durante o fornecimento do objeto e quando do descumprimento das obrigações dispostas neste Termo de Referência;
- f) o Apoio do Conselho de Contribuintes terá 02 (dois) dias, contados do recebimento da placa de identificação com a logomarca para verificação das especificações
- g) efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste documento.
- h) Enviar para o fornecedor classificado, em até 3 (três) dias, contados do empenho, o arquivo digitalizado, contendo o modelo e as especificações da logomarca.

10. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas serão custeadas pela dotação orçamentária 1191.04.122.701.2001.0001.3390.39.04.0, fontes 10.1 e/ou 29.1, consignadas no orçamento em vigor aprovado pela Lei nº 22.476, de 29/12/2016.